CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 11
SERVIDOR 6096
MAT.

PARECER DA COMISSÃO DOS DIREITOS DO CIDADÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32/2013.

Com fundamento na alínea "e" do inciso VI do artigo 61, combinado com 201, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, passo a aduzir opinativo acerca do interesse do cidadão, competência atribuída a esta comissão pelo supracitado artigo do Regimento Interno, do Projeto de Resolução nº 32/2013, cuja iniciativa coube ao Nobre Edil, Odiosvaldo Vigas, que propõe a criação de Frente Parlamentar do Aposentado, Pensionista e Idoso no âmbito da Câmara Municipal de Salvador.

A propositura estabelece que competirá à Frente Parlamentar da Segurança Pública, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativos e Executivo que tenham como objetivo promover ações relacionadas às políticas públicas e os direitos estabelecidos no artigo 230 da Constituição da República Federativa do Brasil e no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003 e na Lei nº 8.824/1994, através de apoio a ações integradas entre os diversos órgãos das esferas de poder, bem como no planejamento e implantação de políticas e metas para a prestação de assistência aos aposentados, pensionistas e idosos.

A proposta de instituição da Frente Parlamentar do Aposentado, Pensionista e Idoso do Município de Salvador prevê que sua composição respeitará a proporcionalidade de representação da Casa Legislativa, garantindo assim ao pluripartidarismo dos Vereadores que a ela aderirem, preocupados e envolvidos com a questão. O Projeto prevê também a participação popular, na forma estabelecida pelo paragrafo segundo do art. 2°, o que é de suma importância no que diz respeito às atribuições e objetivos desta comissão permanente de defesa dos interesses do cidadão.

A Frente prevê, no caput do artigo 6°, a produção de relatórios de suas atividades, como reuniões, audiências públicas, seminários, simpósios e encontros e a sua publicação, garantindo assim ampla transparência e participação da sociedade, e os meios para controle e verificação da sua produção e eficácia.

Assim, a Frente Parlamentar do Aposentado, Pensionista e Idoso tem como finalidade criar um espaço de debate para as questões relacionadas ao tema que possa impactar dentro do interesse local as ações voltadas à garantia e defesa dos direitos do aposentado, pensionista e idoso, dentro do âmbito do Município de Salvador e

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 12
SERVIDOR 6046
MAT.

conseqüentemente a sua área metropolitana, sem prejuízo a competência estadual que rege a matéria, a fim de propor e propiciar estudos e soluções aos diversos problemas que obstaculizam seus interesses.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, cujos desdobramentos poderão refletir no aprimoramento das políticas públicas municipais, motivo pelo qual proponho que esta Comissão dos Direitos do Cidadão se posicione favoravelmente à sua aprovação.

A criação da Frente Parlamentar do Aposentado, Pensionista e Idoso poderá levar a discussão dos direitos dos aposentados, pensionistas e idosos para os bairros, através da realização de reuniões, audiências públicas, seminários, simpósios e encontros, para ouvir o que pensa a população, além de possibilitar trazer especialistas e militantes para enriquecer o debate, possibilitando o desenvolvimento de um pensamento crítico e menos simplista em relação as diversas políticas que apesar de previstas em legislação própria não impactam ou pouco impactam aqueles direitos que elas buscam garantir, a formação de multiplicadores que possam contribuir com a qualidade de informação do cidadão sobre o tema.

Como esta Comissão tem como objetivo a Defesa dos Direitos do Cidadão, não poderia deixar de manifestar favoravelmente a criação desta Frente Parlamentar do Aposentado, Pensionista e Idoso.

Conclusão

Considerando, pelas razões expostas, que o Projeto de Resolução, ora sob exame, não apresenta qualquer vício de natureza que contrarie os interesses do cidadão, pelo contrário, aumenta a sua rede de representação e jurídica de proteção dos seus interesses, encontrando-se em consonância com a boa técnica legislativa, somos pela sua aprovação.

É o parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2013.

Vereador Pedrinho Pepê